



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ COM A EMPRESA M.A ELIAS CONSERVADORA LTDA-EPP FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **M.A Elias Conservadora LTDA – EPP**, situada na Avenida Mário Salgueiro, nº 780, Belvedere, Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.113-070 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.756.416/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCO AURÉLIO ELIAS**, cédula de identidade nº 006058211-1, CPF nº 810.654.857-00, domiciliado na Rua Elpidio Lourenço de Souza, nº 157, São João, Barra do Piraí - RJ, CEP:27.140-130, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 4389/2017, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2017**, relativo à Contratação de Empresa Especializada à Execução dos Serviços de Limpeza e Desobstrução das Redes de Água Pluviais e de Esgoto Sanitários, nas Avenidas e Ruas do Município, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 50/2017**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/11/2020 à 23/11/2021**, amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 509.963,52 (quinhentos e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** mantendo-se também as demais condições de pagamento.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.113-080



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.16.04.451.0011.2.034

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0099

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação e Controle:** Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Pirai, 26 de outubro de 2020

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ALRÉLIO ELIAS  
M.A. ELIAS CONSERVADORA LTDA - EPP

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 006.262.834-03

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98